



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP)

INFORME 01
COMISSÃO DE CONCURSO DO DETRAN-SP

A Comissão de Concurso do DETRAN-SP informa:

1. A Juíza de Direito, excelentíssima Dra. Simone Gomes Rodrigues Casoretti, da 9ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de São Paulo, **deferiu**, em decisão liminar, pedido do Ministério Público cancelando a segunda fase do concurso publico do DETRAN-SP, de títulos.
2. A decisão data de 14 de outubro de 2013 (processo número 1006486-68.2013.8.26.0053).
3. A ação foi proposta pelo ilustríssimo Sr. Marcelo Duarte Denaluzzi, Promotor de Justiça da Capital.
4. A alegação é que a prova de títulos visa beneficiar funcionários do DETRAN-SP.
5. O DETRAN-SP informa que o Edital elaborado por esta autarquia junto com a Fundação Vunesp é suficientemente claro para estabelecer que a pontuação por títulos será dada àqueles que têm experiência em atribuições de trânsito, seja de qualquer órgão público (federal, estadual ou municipal), ou privado. Também a trabalhadores autônomos e proprietários.
6. O DETRAN-SP solicitou no dia 25/10 à Procuradoria Geral do Estado (PGE) providências para a revogação da liminar.
7. Será a PGE que decidirá se recorre da decisão.
8. A Comissão de Concurso informa que poderá haver atrasos na divulgação dos resultados.

COMISSÃO DE CONCURSO
SÃO PAULO, 29 DE OUTUBRO DE 2013